



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 1727, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de Dom Silvério do exercício financeiro de 2017 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como segue:

02 – Prefeitura Municipal		
02.07 – Secretaria de Cultura e Turismo		
02.07.03 – Setor de Esporte e Lazer		
27.812.0224.2103 – concessão de Subvenções - Entidades Esportivas		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais		<u>15.000,00</u>
	TOTAL =	<u>15.000,00</u>

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação da seguinte rubrica:

02 – Prefeitura Municipal		
02.07 – Secretaria de Cultura e Turismo		
02.07.04 – Setor de Cultura e Patrimônio Cultural - Fundo Municipal de Cultura		
13.392.0247.1089 – Constr./Ampl./Ref. Imóveis p/Funcion.C.Cult.e Ativ.Ligadas à Cultura		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		<u>15.000,00</u>
	TOTAL =	<u>15.000,00</u>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – A proceder as adaptações necessárias no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei; e,
- II – A proceder as adaptações necessárias na Lei de Subvenções, Contribuições e Auxílios Financeiros do exercício de 2017.

Art. 4º Para fins de concessão da subvenção social criada pelo artigo 1º desta Lei, o Executivo fica autorizado a realizar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 1º A concessão da subvenção social criada pelo artigo 1º desta Lei, firmada através de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, prevista no caput deste artigo, deverá ser precedida de

PL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

chamamento público, observando-se os procedimentos estatuídos pelos artigos 23, 24, 26, 27, 28 e 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§2º A realização de prévio chamamento público prevista no § 1º do artigo 4º desta Lei poderá ser dispensada pela administração pública nos casos previstos no artigo 30, *caput* e incisos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º A realização de prévio chamamento público prevista no § 1º do artigo 4º desta Lei será inexigível nas hipóteses previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que observados todos os requisitos previstos no *caput* e incisos do citado artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§4º Nas hipóteses dos §§ 2º e 3º deste artigo, a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público, observando o que dita o artigo 32, *caput* e §§, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 04 de setembro de 2017.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal